



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

PROJETO DE LEI Nº18/2023

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública o *GRUPO ESPÍRITA MENSAGEIROS DA PAZ (GEMPAZ)*, como específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APRECIOU E APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR MOISÉS TAVARES DOMINGOS E EU, PREFEITO MUNICIPAL, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública o GRUPO ESPÍRITA MENSAGEIROS DA PAZ (GEMPAZ), inscrito no CNPJ nº 73.313.843/0001-11, sediado na Rua Doutor Oswaldo Cruz, nº 273, Centro, CEP 86.800-720, nesta cidade.

PARÁGRAFO ÚNICO – A entidade citada no *caput* deste Artigo terá a obrigatoriedade de apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior, conforme determinar o Artigo 3º da Lei Municipal nº 11/1975 de 18 de abril de 1975.

Art. 2º Será cassada a declaração de utilidade pública da entidade que:

- I. Deixar de apresentar, durante três anos consecutivos o relatório a que se refere o artigo anterior;
- II. Negar-se a prestar serviço compreendido em seus fins estatutários;
- III. Retribuir, por qualquer forma, os membros de sua diretoria, ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

.....continua.....



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

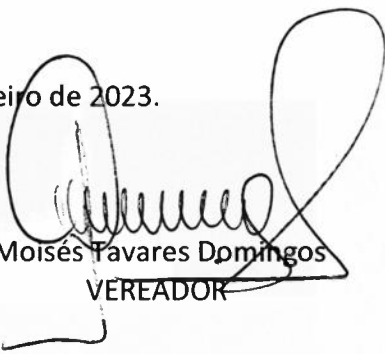
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Continuação projeto de lei nº. 18/23.....pag. 2

Art. 3º É obrigatória a presença do Presidente ou Representante Legal da Sociedade Civil, Associação ou Fundação beneficiada pelos incentivos contidos na Lei Municipal nº11/1975 na sessão em que a matéria for objeto de votação em primeiro turno.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2023.


Moisés Tavares Domingos
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Atendendo ao disposto no Regimento Interno desta Casa Parlamentar, passo a apresentar à justificativa, com a exposição circunstanciada dos motivos de mérito desta entidade:

O GEMPAZ é uma associação sem fins lucrativos que surge da união de pessoas, que acreditando nos princípios e ideais de ética, paz, cidadania, direitos humanos e democracia, colocam-se à disposição da comunidade com o objetivo de contribuir para o aperfeiçoamento humano pessoal e social.

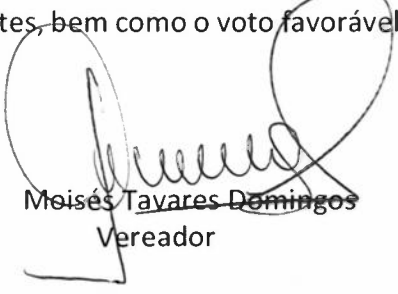
Com a missão de promover o ser humano nos seus aspectos físico, intelectual e moral, propiciando condições de aprimoramento e autonomia do indivíduo, a principal visão do GEMPAZ é realizar projetos que contribuam na construção de um mundo melhor e na formação de uma sociedade melhor.

O Grupo Espírita Mensageiro da Paz (GEMPAZ) foi fundado em 20 de novembro de 1951. Foi o primeiro centro espírita do município. Inicialmente, recebeu o nome de "Centro Espírita de Apucarana". A denominação foi alterada para Centro Espírita Mensageiros da Paz em 16 de julho de 1953 e Grupo Espírita Mensageiros da Paz, definitivamente, em 27 de agosto de 1960.

O GEMPAZ mantém grupos de estudos mediúnicos e também sobre filosofia, ciência e religião. É responsável pela Livraria Espírita Sementeira de Luz, Clube do Livro e Biblioteca Espírita.

Também realiza trabalhos com Evangelização Espírita Infante-Juvenil. Nesse campo, em parceria com a Escola de Desenvolvimento Humano Casa do Caminho (Edhucca), colabora com o projeto de sociabilização infantil. Essa ação de evangelização atende, em média, 80 crianças por mês.

Nesse sentido, apresentada a devida justificativa, solicito o parecer favorável das comissões pertinentes, bem como o voto favorável em plenário para a aprovação desse projeto de lei.


Moisés Tavares Domingos
Vereador